

CONTRATO Nº 01/2025

O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7º andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o constante do processo SEI nº 202420920001614, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

Considerando que:

- (i) A Lei Estadual n. 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.
- (ii) O **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos

objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

- (iii) A CONTRATADA detém expertise comprovada em engenharia, gestão de projetos, auditoria técnica, assessoramento legal para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços e, por conta disso, foi selecionada para executar serviços de *apoio técnico na estruturação, execução e gestão dos projetos e atividades* desenvolvidos pela CONTRATANTE no âmbito do Termo de Colaboração mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços indicados abaixo, em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo 1 deste contrato, réplica do Termo de Referência (SEI 66666004) - e nos termos das condições descritas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N. 01/2024-SEINFRA, conforme processo administrativo 202420920001614 (e seus anexos), parte integrante deste Contrato:

Compete ao consórcio de empresas estruturadoras a atuação e desenvolvimento nas áreas e atividades voltadas ao Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, que contempla os serviços especializados de engenharia(inclusive a dimensão socioambiental), certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis, e de assessoramento jurídico.

Do escopo dos trechos selecionados: foram selecionados o total de 07 (sete) trechos de rodovias provenientes do Credenciamento do Edital - Instrumento de Chamamento Público para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA nº 01/2025 – Processo nº 202500036001902 da Agência Goiana de Transportes e Obras – GOINFRA, quais sejam:

- GO-461, trecho Entr. GO-194 / Entr. GO-221, com extensão de 52,35 km;
- GO-147, trecho Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio dos Bois (50 m);
- GO-178 - Lote 1, trecho Entr. BR-364 / Entr. GO-306, com extensão de 38,8 km;
- GO-178 - Lote 2, trecho Entr. GO-306 / Itarumã, com extensão de 46,5 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio Verde (100 m);
- GO-180, trecho Entr. GO-467 / Entr. GO-306, com extensão de 32,88 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Ribeirão Ponte de Pedra (60 m);
- GO-206, trecho Entr. GO-178(B) / Entr. GO-184, com extensão de 68,37 km;
- GO-220, trecho Entr. GO-341 / Perolândia, com extensão de 45,20 km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total bruto da remuneração devida à CONTRATADA é de R\$ 36.179.266,16

(Trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a ser repassado em confirmidade com os trechos selecionados expressos na cláusula primeira e com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE CUSTEIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A remuneração devida à CONTRATADA será paga com os recursos recebidos pelo CONTRATANTE do FUNDEINFRA, conforme art. 8º-F, Lei Estadual n. 21.670/2022 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração. À vista disso, em caso de atraso no repasse das parcelas devidas ao CONTRATANTE por motivos não imputáveis a ele, poderá ser determinada a suspensão dos pagamentos à CONTRATADA pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem aplicação de penalidades ao CONTRATANTE. Se não houver a regularização dos pagamentos após este prazo, a CONTRATADA poderá suspender os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE pagará a remuneração à CONTRATADA mediante depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, mediante a apresentação das Notas Fiscais de serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor de R\$ 1.808.963,31 (Hum milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 1 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. - caução em dinheiro;

II. - seguro-garantia;

III. - fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO OITAVO. Em caso de pendências, tais como a incidência de multa em desfavor da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia

PARÁGRAFO NONO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nos casos de contratos que eventualmente importem na entrega de bens pela CONTRATANTE, dos quais o contratado ficará depositário, a garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e eventualmente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, desde que haja solicitação do titular da SEINFRA nos termos do art. 8-A, p. 2º, Lei Estadual n. 21.670/22;
- IV. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA;
- V. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VI. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- VIII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XI. Certificar a conformidade dos projetos e obras executados pelas empresas contratadas pelo CONTRATANTE para cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, minimizando riscos e assegurando que todas as intervenções estejam de acordo com normativas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança;
- XII. Apoiar a promoção de transparência e governança nas execuções dos projetos, promovendo um controle rigoroso de custos, prazos e qualidade, além da prestação de contas à sociedade, conforme exigido pelas melhores práticas de gestão pública;
- XIII. Buscar a máxima eficiência na alocação dos recursos, otimizando os prazos de conclusão dos serviços.
- XIV. Realizar a coordenação geral, tendo como atribuições e responsabilidades na gestão central e supervisão geral, na integração entre atividades, na interlocução com *stakeholders*, no gerenciamento de relacionamentos institucionais, na supervisão de cronogramas e alocação de recursos, na gestão integrada de riscos e nos relatórios de progressos e nas prestações de contas;
- XV. Analisar os estudos técnicos da contratação (anteprojetos e/ou projetos), inclusive aqueles recebidos em doação, riscos (responsabilidades), e posteriormente

elaborar as respectivas notas técnicas, a fim de subsidiar a tomada de decisão;

XVI. Realizar avaliação técnica e financeira das etapas de projeto e de execução do empreendimento, inclusive viabilizando as suas respectivas validações de conformidade, contratando empresas de acreditação que emitem selos de conformidade, nos termos da Portaria nº 367, de 20/12/2017 do INMETRO, que aprovou o regulamento para inspeção acreditada de empreendimentos de infraestrutura, ou outro normativo que a vier lhe substituir;

XVII. Cumprir os trâmites necessários para a entrega e certificação do empreendimento concluído pelas empresas executoras contratadas pelo CONTRATANTE;

XVIII. Produzir documentos e relatórios sobre as atividades desenvolvidas, e prontamente disponibilizá-los ao controle externo sempre que solicitado.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), devendo estes serem reapresentados, na medida de sua atualização, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 / NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia; a manter atualizados, para fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18); a manter em campo engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque dos Serviços, elaborado considerando as condições do local de execução dos serviços, diretrizes de projeto, normas técnicas e o cronograma a ser seguido, o qual deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE antes do início dos serviços. Aprovado o Plano de Ataque dos Serviços, ele passa a integrar o presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, ao patrimônio público e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e os seguintes termos:

- I. Remunerar a CONTRATADA nos termos previstos na Cláusula Segunda deste ajuste.
- II. Solicitar manifestação da CONTRATADA, com vistas a subsidiar a tomada de decisões, pela CONTRATANTE, no bojo das ações decorrentes do Termo de Colaboração firmado entre a CONTRATANTE, a SEINFRA e a GOINFRA.
- III. Fornecer, à CONTRATADA, as informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades e adimplemento de suas obrigações.
- IV. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das Resoluções, Normas (inclusive técnicas) e Instruções da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, vinculado ao Termo de Colaboração, responsabilizando-se por seu fiel cumprimento, sem prejuízo daquelas já definidas na legislação pertinente;
- V. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE as eventuais demandas judiciais em que figurar como parte, relacionadas ao objeto deste contrato, com o encaminhamento das informações, dos dados e dos documentos relevantes e os requisitados pelo CONTRATANTE;
- VI. Realizar os pagamentos das medições à empresa executora contratada, após a oitiva da CONTRATADA, podendo ser ouvida, ainda, a GOINFRA, mediante solicitação formal do Secretário de Estado da Infraestrutura nos termos do art. 8º-A, p. 2º, Lei Estadual n. 21.670/22.
- VII. Disponibilizar os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
- VIII. Divulgar as ações/resultados advindos deste contrato.
- IX. Executar fielmente o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Contrato Social ou ato constitutivo;
- II. Certidões Negativas Federal (inclusive do INSS), Estadual (sede e Goiás) e Municipal da empresa e/ou consórcios de empresas;

III. Certidões de Regularidade do FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

V. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em se tratando de empresa subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Colaboração no qual a empresa assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

PARÁGRAFO QUINTO. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo interessado.

PARÁGRAFO SEXTO. Fica estabelecido que o patrimônio líquido apresentado corresponderá a parcela de 10% do valor que subsidiará a classificação da empresa por grupo de investimento;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a empresa individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado.

PARÁGRAFO OITAVO. O acréscimo tratado no subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO NONO. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Caso o interessado seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Contrato, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações deverão ser precedidas de justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A relação estabelecida na assinatura deste Contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie do CONTRATANTE com a subcontratada, inclusive no que pertine à medição e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, além do cumprimento de prazos, não podendo ela afastar ou minimizar as suas obrigações perante a CONTRATANTE com base em eventuais falhas e atrasos da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE, após a oitiva da SEINFRA;
- II. por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizada por violação de quaisquer cláusulas deste contrato, não justificada e/ou não corrigida pela parte infratora no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação sobre a falta cometida, enviada pela parte inocente, após a oitiva da SEINFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de encerramento amigável ou rescisão, haverá o pagamento dos serviços regularmente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
DE GOIÁS – IFAG.

Armando Leite Rollemberg Neto

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS –
CAEP

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder).
Leonardo Appel Preussler



BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E
CERTIFICADORA LTDA.
Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.
Vinicius Oliveira Daher

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.
Marcos Augusto Perez



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU
CONSÓRCIOS DE EMPRESAS PARA
O PROGRAMA DE GESTÃO DE
OBRAS DO FUNDEINFRA**

1. OBJETO

1.1 Chamamento público para pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido neste Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1.1. O FUNDEINFRA foi instituído com o objetivo de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, promovendo a implementação de políticas públicas de infraestrutura nas áreas agropecuária, rodoviária, aeroportuária e de transporte, conforme o disposto no Art. 1º, Inciso II da Lei Nº 21.670/2022 (Lei do Fundeinfra). O fundo tem como foco a execução de projetos estratégicos, incluindo a recuperação, manutenção, conservação e pavimentação de rodovias, além de obras em pontes, bueiros, edificações e aeródromos.

2.1.2. De acordo com a referida lei, em seu Art. 8-A parágrafo 2º, a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública de que cuida esta Lei e dos ajustes de parceria com base nela firmados, facultado ao seu titular solicitar, quando for necessário, o auxílio técnico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

2.1.3. Ainda de acordo com os artigos 6-A e 8-A em seu § 1º,

que trata da autorização para execução de serviços e obras de engenharia por contribuintes de maneira privada em regime de compensação, que traz à baila:

"Art. 6º-A Ficam autorizadas, nos termos de regulamento a ser editado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, a contratação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEAs, de projetos básicos e/ou projetos executivos, para posterior utilização pela administração pública, e a execução de obras de engenharia **por contribuintes, de maneira privada, em regime de compensação com os créditos do FUNDEINFRA**, admitida a formação de consórcios para essa finalidade.

[...]

Art. 8º-A Fica criado o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

[...]

§ 1º A execução do programa a que se refere o caput deste artigo ocorrerá mediante **celebração de ajuste de parceria com entidades privadas sem fins econômicos constituídas por representantes dos setores econômicos contribuintes do FUNDEINFRA** que, sob a forma associativa, se predisponham ao desempenho de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura do Estado."

2.1.4. Considerando que a SEINFRA é o órgão supervisor da política pública, e que trata-se de uma atuação inovadora prevista em lei e que as associações privadas potencialmente parceiras não possuem expertise na realização de licitações, processos seletivos ou de contratação de empresas gerenciadoras no âmbito de serviços de infraestrutura, cuja atuação é parte essencial da política pública prevista no art. 8-A da Lei do Fundeinfra.

2.1.5. Ainda no âmbito do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), em seu 5º Termo Aditivo celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO) e a GOINFRA, tendo como partícipe/interveniente a SEINFRA, visando promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviárias do Estado, acordam na cláusula terceira em seu parágrafo oitavo, inciso V: "A SEINFRA se compromete em realizar por meio do chamamento público, a acreditação das empresas gerenciadoras interessadas em serem contratadas pelas pessoas

jurídicas previstas na Lei nº 21.670/2022, alterada pela Lei nº 22.940/2024 (empresa que aderir ao Termo de Acordo de Regime Especial - TARE ou em Forma Associativa), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia do programa FUNDEINFRA".

2.1.6. Neste cenário, torna-se imperativo a atuação da SEINFRA para realização da seleção de empresas aptas para a execução do objeto. Considerando que a Lei n. 14.133/2021 (NLLC) em seu Art. 6º inciso XLIV, considera "[...] XLIV – pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto". Ainda no Art. 80 da NLLC, trata do procedimento técnico e administrativo que fundamenta a adoção da pré-qualificação:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos; [...]

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I – quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral; [...]

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital: I – as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II – a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento. [...]

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos,

segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I – de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados

2.2. Gonçalves Filho (2023), aborda a pré-qualificação como uma excelente ferramenta para evitar ou pelo menos abrandar inexecução contratual, como nos referidos casos, entre outros, tendo em vista ser a pré-qualificação instrumento de seleção de fornecedores e / ou bens e / ou serviços que são efetivamente capazes de cumprir as condições de habilitação (fornecedores), às exigências técnicas ou de qualidade (bens) previamente estabelecidas pela Administração para as futuras licitações ou contratações diretas.

2.3. O chamamento público para pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução das atividades descritas neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de garantir o desenvolvimento eficiente e transparente dos investimentos no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, conforme estabelecido pela Lei Nº 21.670/2022.

2.4. Para alcançar os objetivos previstos, a Lei Nº 21.670/2022, em seu Art. 1º, §1º, prevê expressamente a possibilidade de contratação de estudos técnicos de planejamento e avaliação de infraestrutura e logística. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas em gestão de infraestrutura, incluindo gerenciamento de obras, projetos, consultoria de gestão e jurídica, torna-se imperativa para garantir que os projetos financiados pelo FUNDEINFRA atendam aos critérios de eficiência, sustentabilidade, conformidade legal e segurança técnica.

2.5. A estrutura e capacidade administrativa do FUNDEINFRA deve ser compatível com o seu grande volume de recursos e com as expectativas de ritmo de desembolso que nutrem aqueles que para ele contribuem. A complexidade e a abrangência dos projetos a serem financiados exigem diligências específicas e gestão mais ampla, que abrange disciplinas críticas de engenharia, gestão de projetos, contabilidade e assessoramento jurídico, de forma a assegurar a eficiência da aplicação dos recursos/investimentos e a obtenção dos resultados

esperados.

2.6. A contratação de uma empresa com expertise comprovada em engenharia, gestão de projetos, auditoria técnica e assessoramento legal garantirá que os projetos sejam planejados e executados dentro dos padrões de qualidade e *compliance* estabelecidos pela legislação vigente, assegurando transparência, governança e a sustentabilidade dos empreendimentos.

2.7. Assim, essa pré-qualificação (acreditação) é essencial para:

a) **Apoiar a gestão eficiente dos recursos públicos**, conforme as diretrizes da Lei, garantindo que o FUNDEINFRA cumpra sua missão de promover o desenvolvimento econômico e de infraestrutura de maneira sustentável.

b) **Certificar a conformidade** dos projetos e obras, minimizando riscos e assegurando que todas as intervenções estejam de acordo com normativas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança, conforme disposto pelo Art. 1º, Inciso II da Lei.

c) **Apoiar a promoção de transparência e governança** nas execuções dos projetos, promovendo um controle rigoroso de custos, prazos e qualidade, além da prestação de contas à sociedade, conforme exigido pelas melhores práticas de gestão pública.

d) **Buscar a máxima eficiência** na alocação dos recursos, apoiando a administração pública na priorização dos empreendimentos e otimizando os prazos de sua conclusão.

2.8. No mesmo diapasão, a pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcio de empresas especializadas, isto é, com ampla experiência no setor de infraestrutura, para apoiar a gestão dos investimentos oriundos do FUNDEINFRA, será um passo fundamental para garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos do Fundo, alinhando o interesse público com a eficiência operacional e a conformidade legal, em benefício do desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Goiás.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa ou consórcio de empresas pré-qualificadas (acreditadas) será responsável por atuar nas áreas e desenvolver atividades de acordo com o escopo definido para a gestão dos investimentos do FUNDEINFRA, que contempla os serviços especializados de engenharia (inclusive a dimensão socioambiental), certificação de projetos e obras, gestão de processos administrativos e contábeis, e de assessoramento jurídico.

3.2. Todas as atividades descritas serão gerenciadas pela Coordenação Geral que terá a responsabilidade de realizar a consolidação dos serviços desenvolvidos, incluindo a definição das

responsabilidades de cada membro da equipe, o cronograma de trabalho, a alocação de recursos, e a coordenação com outras áreas de projeto. Essa gestão incluirá a supervisão das equipes, o monitoramento das atividades desenvolvidas e a consolidação de relatórios a fim de garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados.

3.3. O escopo dos serviços e seus produtos compreenderão as seguintes (macro)atividades:

- 3.3.1. Coordenação Geral Executiva;
- 3.3.2. Gestão de Engenharia e Socioambiental;
- 3.3.3. Certificação de Projetos e Obras;
- 3.3.4. Gestão de Processos Administrativos e Contábeis;
- 3.3.5. Assessoramento e Consultoria Jurídica.

3.4. **COORDENAÇÃO GERAL EXECUTIVA**

3.5. A Coordenação Geral Executiva atuará como agente de interface entre todos os envolvidos, isto é Associação/Cooperativas, SEINFRA, GOINFRA, empresas projetistas, empresas executoras e empresas supervisoras, garantindo que o projeto (objetivo) seja executado de forma eficaz, transparente e coordenada. A função central desta coordenação é manter a coesão entre as diversas áreas envolvidas (gerenciamento de obras, projetos, governança, contábil, legal, dentre outras) e assegurar que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos, legais e de governança definidos pela SEINFRA e FUNDEINFRA.

3.6. A Coordenação Geral Executiva além dos itens de sua responsabilidade, no âmbito do Termo de Ajustamento de Gestão, a implementação dos itens constantes no inciso VI, disposto no 5º Termo Aditivo do TAG na cláusula terceira em seu parágrafo oitavo, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO) e a GOINFRA, tendo como partícipe/interveniente a SEINFRA, visando promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviárias do Estado.

3.6.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.6.1.1. Gestão Centralizada: será a responsável pelo gerenciamento das atividades de: (i) Gestão de Engenharia e Socioambiental; (ii) Certificação de Projetos e Obras; (iii) Gestão de Processos Administrativos e Contábeis; e, (iv) Assessoramento Consultoria Jurídica. Ela garantirá que todas as áreas atuem de maneira coordenada, respeitando os cronogramas e as metas estabelecidas.

3.6.1.2. Integração das Atividades: promoverá o inter-relacionamento entre as diferentes áreas de atuação, assegurando que o fluxo de informações entre as equipes seja contínuo e eficiente. Essa integração é fundamental para que decisões em uma área não gerem impactos negativos em outra, promovendo uma visão holística do projeto.

3.6.1.3. Interlocução com partes interessadas

(stakeholders): será responsável por apoiar a associação na interlocução com as partes interessadas, como a SEINFRA, GOINFRA, Cooperativas/Associações Empresariais, órgãos de controle, projetistas, empresas executoras e supervisoras, e demais partes envolvidas no projeto, com objetivo de gerenciar o relacionamento entre as partes, promovendo cooperação entre o setor público e privado. Isso inclui a facilitação de reuniões, a resolução de conflitos e a comunicação transparente sobre o progresso das obras e atividades.

3.6.1.4. Comunicação integrada: visa garantir que os investimentos de infraestrutura do FUNDEINFRA sejam executadas com responsabilidade social, proporcionando uma comunicação transparente e mantendo o apoio das comunidades locais. Com essa abordagem, a associação reforça sua imagem de transparência e compromisso com o desenvolvimento sustentável, contribuindo para um relacionamento harmônico com os stakeholders e a minimização dos impactos sociais das obras. Suas principais atividades são:

- a) Mapeamento de Stakeholders e Análise de Impacto Social: deverá identificar todos os grupos e indivíduos diretamente impactados pelas obras e projetos, mapeando suas principais preocupações e necessidades. Isso incluirá associações comunitárias, moradores locais, ONGs, entidades governamentais e outros envolvidos.
- b) Estratégias de Engajamento e Transparência: deverá desenvolver estratégias de engajamento para manter os stakeholders informados e engajados. Isso incluirá a criação de painéis informativos, newsletters e atualizações regulares sobre o progresso dos projetos e obras. A transparência será

assegurada por meio de comunicações acessíveis e claras.

c) Gerenciamento de Comunicação de Impactos: deverá identificar e comunicar possíveis impactos das obras nas comunidades locais, como alterações no tráfego, ruídos, mudanças no ambiente, e propor soluções ou medidas mitigadoras.

d) Relatórios de Monitoramento de Percepção Pública e Reputação: deverá acompanhar as percepções e opiniões da comunidade em relação aos projetos, por meio de pesquisas de opinião, consultas públicas e grupos focais. Este monitoramento permitirá ajustar estratégias de comunicação e responder prontamente a possíveis críticas ou preocupações.

e) Divulgação de Conquistas e Benefícios Sociais: deverá preparar comunicações periódicas para destacar os benefícios do projeto para a comunidade, como geração de empregos, melhorias na infraestrutura e o impacto positivo para a economia local. Essas informações devem ser divulgadas em formatos acessíveis para a população local e a mídia.

f) Planejamento de Eventos e Ações Informativas: organização de eventos públicos, como audiências, visitas às obras, exposições e reuniões comunitárias para promover a transparência, em conjunto com a SEINFRA. A criação de materiais informativos como banners, folhetos e boletins ajudará a sensibilizar a população sobre a importância das obras.

g) Arquivamento e Documentação de Notícias e Atualizações: implementação de um sistema de arquivamento digital de notícias, comunicados de imprensa, relatórios de andamento e eventos relevantes relacionados ao projeto, criando um histórico organizado e acessível das atividades de comunicação.

3.6.1.5. Acompanhamento de Cronogramas e Alocação de Recursos: terá a função de monitorar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, acompanhando a alocação adequada dos recursos financeiros, humanos e materiais para garantir a continuidade do projeto. Qualquer desvio identificado nos prazos ou orçamentos será tratado pela Coordenação com as partes envolvidas, propondo ajustes e soluções imediatas.

3.6.1.6. Gestão Integrada de Riscos: terá uma visão

integrada dos riscos da execução do projeto como um todo, atuando de forma proativa na identificação e mitigação de riscos (a partir da elaboração da matriz de alocação de riscos), sejam eles financeiros, operacionais, ambientais, jurídicos ou outros inerentes ao projeto (objetivo). Ela garantirá que todas as áreas tenham um plano de contingência alinhado e coordenado, para assegurar que problemas sejam rapidamente resolvidos sem comprometer a execução do projeto e das obras.

3.6.1.7. Acompanhamento de Progresso e Prestação de Contas: será responsável pela consolidação de informações provenientes de todas as áreas, produzindo relatórios de progresso que serão compartilhados com os órgãos responsáveis, como a SEINFRA e demais partes interessadas (*stakeholders*). Essa atividade garantirá a transparência e a prestação de contas, e incluirão o monitoramento de indicadores de desempenho globais, além do cumprimento de metas financeiras e operacionais.

3.6.1.8. Desenvolvimento e Manutenção de sistemas e painéis do tipo Sala de Situação: deverá definir a melhor arquitetura de dados para a consolidação de painéis gerenciais, implementando ainda a infraestrutura tecnológica e o fornecimento de *softwares*, incluindo o adequado treinamento de uso à equipe e demais partes interessadas. Deverá ser disponibilizado ainda um sistema online de informações sobre o andamento do projeto em estilo '*hot site*'.

3.6.2. Produtos a serem desenvolvidos:

3.6.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Coordenação Geral Executiva, deverão ser elaborados e apresentados os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
		Relatório detalhado que descreve a estrutura da Coordenação Central, responsável pela gestão centralizada de todas as (macro)atividades e seus produtos, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades. Deverá contemplar no mínimo:

P1.1 - Relatório de Coordenação Geral	Mensal	• Progresso e Prestação de Contas das Atividades: relatório que consolida o progresso de todas as atividades executadas, em execução e planejadas, indicando as fases atuais de atendimento (<i>status</i>), afim de assegurar a prestação de contas à Associação, SEINFRA, órgãos de controle, e demais partes interessadas além de oferecer transparência aos demais <i>stakeholders</i> quanto às suas atividades. Esses relatórios incluirão indicadores de desempenho globais e parciais, cumprimento de prazos, resultados financeiros e alinhamento às normas técnicas e legais. • Plano de Gestão Integrada de Riscos: documento que consolida a gestão de riscos de todas as áreas do projeto, garantindo que a visão abrangente e atualizada dos riscos envolvidos (financeiros, operacionais, ambientais, jurídicos, ou outros inerentes ao objetivo do projeto). O plano estabelecerá as medidas de mitigação e contingência, indicando os responsáveis por cada ação, além de promover a coordenação entre os setores para garantir uma resposta integrada.
		• Relatório detalhado que descreve atividades realizadas no período em atendimento às diversas interrelações institucionais necessárias à boa execução do portfólio. Deverá contemplar no mínimo:

P1.2 - Relatório de Relações Institucionais	Mensal	Relatório de Relacionamento Institucional: relatório que descreve a interação entre as diversas áreas do projeto, garantindo que o trabalho de cada setor (engenharia, certificação, contabilidade e jurídico) esteja alinhado e coordenado. Este relatório monitorará a integração dos processos e identificará oportunidades de integração entre as atividades.
P1.3 - Relatório de Comunicação Integrada	Mensal	- Relatório com o objetivo de garantir que as informações sobre o andamento dos projetos e obras de infraestrutura sejam comunicadas de forma transparente e acessível às partes interessadas, incluindo as comunidades locais, órgãos governamentais, parceiros privados e o público em geral. Deverá contemplar no mínimo: - Este relatório abordará estratégias e atividades desenvolvidas, em andamento e planejadas, que tem como objetivo transparência do relacionamento proativo, minimizando o impacto da elaboração de projeto e execução da obra e assegurar a adesão das comunidades aos projetos de infraestrutura.
P1.4 - Relatório de Tecnologia de Informações de Comunicações (TIC)	Mensal	Relatório de todas as atividades de manutenção e desenvolvimento de plataforma integrada de gestão no âmbito do programa de gestão dos produtos, que consolida as

		atividades prestadas e apuração dos indicadores de apuração e desempenho.
--	--	---

3.7. **GESTÃO DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAL**

3.8. Este grupo de atividades envolve o gerenciamento técnico dos projetos de infraestrutura, para que as obras atendam aos padrões estabelecidos, além de garantir a conformidade ambiental. A empresa contratada será responsável por um gerenciamento técnico robusto, aplicando práticas modernas de engenharia e gerenciamento de projetos.

3.8.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.8.1.1. Acompanhamento técnico de execução de obra: monitoramento contínuo da execução de obra, garantindo que os cronogramas e as especificações técnicas sejam seguidos rigorosamente. A empresa deverá assegurar que os materiais e métodos de construção estejam de acordo com as melhores práticas de engenharia.

a) Acompanhamento e Assessoramento Técnico de Engenharia: assegurar que as atividades execução de obra e supervisão dos serviços de engenharia sejam realizadas com precisão e rigor técnico. Inclui a revisão de relatórios de inspeção, fiscalização do cumprimento dos planos de controle de qualidade e validação das medições e registros realizados pela executora, fiscalização e supervisora. A orientação técnica auxilia na correção de inconformidades detectadas, com objetivo de garantir o controle de qualidade e melhores práticas sejam efetivamente implementados.

b) Acompanhamento dos Procedimentos Legais e Licenças para a Execução das Obras: monitoramento contínuo do status de todas as licenças, permissões e autorizações ambientais, de segurança e operacionais, necessárias para a execução do projeto. Essa atribuição inclui a atualização e verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas pelas licenças, garantindo que a obra esteja em conformidade com as exigências legais ao longo de todas as suas fases. Caso ocorram alterações no escopo do projeto que impactem as licenças, o acompanhamento técnico fornecerá suporte para o processo de renovação ou adaptação

dessas licenças.

c) Coordenação Setorial e Gerenciamento das Entidades Envolvidas na Execução do Empreendimento: coordenação entre todas as entidades envolvidas, incluindo empreiteiras, concessionárias de serviços públicos, agências e demais partes interessadas (*stakeholders*), visando a integração das atividades e a resolução de interferências que possam afetar o andamento das obras. A coordenação inclui a organização de reuniões periódicas para alinhar os cronogramas e mitigar possíveis conflitos de interesses. Também assegura que todas as entidades estejam informadas sobre o avanço da obra e que as atividades sejam realizadas de maneira integrada e eficiente.

d) Organização de Informações sobre o Avanço das Obras, Estudos e Projetos: centralização e atualização contínua de toda a documentação técnica do projeto, como relatórios de progresso, dados de medições, registros de inspeções, documentos de licenciamento, estudos de impacto ambiental e revisões de projeto. Esta atividade envolve a criação de um sistema de arquivamento digital acessível para todas as partes envolvidas, permitindo que as informações estejam prontamente disponíveis e organizadas. O objetivo é facilitar o acesso e a consulta aos dados, além de fornecer uma base para relatórios gerenciais e para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

e) Planejamento Estratégico e Adoção dos Procedimentos Necessários para o Início da Operação das Rodovias e a Correção de Eventuais Inconformidades e Problemas Correlatos: Abrange a elaboração de um plano de transição da fase de construção para a fase de operação das rodovias. Esse planejamento estratégico considera a execução dos testes finais, inspeções de segurança e a verificação de todas as instalações e estruturas antes da abertura ao tráfego. Inclui também a implementação de um plano de ações corretivas para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a etapa construtiva ou nas inspeções finais. O objetivo é assegurar que todas os segmentos da obra estejam operacionais e seguras para operação e manutenção.

3.8.1.2. Análise de estudos e projetos: Deverá ser efetuada a avaliação dos estudos de viabilidade, dos projetos e das revisões de projeto em fase de obra, inclusive dos projetos de "as built", com base nos normativos vigentes.

- a) Analisar tecnicamente os estudos e anteprojetos, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;
- b) Analisar tecnicamente os projetos básico e executivo, bem como as solicitações de revisão de projeto em fase de obras, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;
- c) Acompanhar a elaboração dos projetos "as built", verificando o atendimento às normativas vigentes, com emissão de parecer técnico conclusivo até sua aprovação;

3.8.1.3. Gerenciamento de cronograma: elaborar e monitorar o cronograma detalhado da obra, com utilização de ferramentas de gestão de projetos (como softwares de programação de atividades e metodologias de gestão eficaz) para garantir que as entregas sejam realizadas dentro do prazo acordado.

3.8.1.4. Coordenação entre disciplinas de engenharia (inclusive socioambiental): Gerenciar a integração entre as diferentes disciplinas de engenharia envolvidas no empreendimento, garantindo que os projetos de cada disciplina estejam adequadamente compatibilizados.

3.8.1.5. Controle de mudanças de escopo: Gerenciar e aprovar mudanças no escopo do projeto, avaliando os impactos em termos de custo, prazo e qualidade. Qualquer alteração no projeto deverá ser submetida a um processo de controle rigoroso para minimizar impactos negativos.

3.8.1.6. Análise e mitigação de riscos técnicos: Implementar de um sistema de gerenciamento de riscos técnicos, incluindo a identificação, avaliação e mitigação de potenciais problemas que possam comprometer o andamento da obra. A empresa deverá propor soluções corretivas rapidamente para evitar interrupções.

3.8.1.7. Controle de custos: Gerenciamento detalhado dos custos associados ao projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam usados de maneira eficiente. Monitorar o orçamento em tempo real, comparando os custos reais com os custos planejados e propondo medidas corretivas quando necessário.

3.8.1.8. Gerenciamento de documentação técnica:
Controle e

arquivamento de toda a documentação técnica relacionada ao projeto, como desenhos, especificações, relatórios de inspeção, certificados de qualidade, entre outros. A empresa deverá assegurar que todas as alterações no projeto sejam devidamente documentadas e que a equipe de execução tenha acesso às informações mais atualizadas.

3.8.1.9. Avaliação de desempenho técnico: Acompanhamento e análise dos resultados obtidos durante a execução das obras, utilizando indicadores chave de desempenho (KPIs) para avaliar a eficiência técnica dos processos, a qualidade do trabalho executado e a conformidade com os padrões de engenharia.

3.8.1.10. Monitoramento ambiental contínuo: Implementar sistema de monitoramento ambiental durante todas as fases do projeto a construção, afim de garantir a preservação do meio ambiente. Deverá monitorar o uso sustentável dos recursos naturais e garantir que as obras cumpram rigorosamente as regulamentações ambientais.

- a) Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento;
- b) Consolidação de informações relativas à obtenção das licenças ambientais;
- c) Emissão de relatórios sobre trabalhos de proteção ambiental e de recuperação dos passivos ambientais;
- d) A emissão de relatórios sobre o acompanhamento da descoberta e proteção de sítios arqueológicos.

3.8.1.11. Gestão de processos de desapropriação e interferências: gerir e coordenar os processos de desapropriação, assegurando que as propriedades afetadas sejam indenizadas de acordo com a legislação vigente. Deverá apoiar na negociação com proprietários e comunidades impactadas pelas obras de infraestrutura, bem como apoiar as tratativas de adequação de interferências com outros entes públicos e privados, tais como concessionárias de serviços públicos e gestores privados de outras infraestruturas.

3.8.1.12. Elaboração de Documentação Técnica e administrativa para processos de contratação: apoiar e assessorar na elaboração de documentação técnica e administrativa necessária para os processos de contratação de projetistas e executoras a serem conduzidas pela Cooperativa/Associação, baseados nas exigências e orientações da equipe jurídica (atividade compartilhada com a assessoria jurídica), que incluirá:

- a) Especificação Técnica Detalhada:

documentos que especificam de forma clara e objetiva o escopo dos serviços a serem contratados, os critérios técnicos, metodologias de execução, prazos de execução, e requisitos mínimos de qualificação de empresas a serem contratadas, adequado de acordo com a natureza específica de cada projeto e obra (engenharia, meio ambiente, desapropriações).

b) Critérios técnicos de seleção: apoio nas premissas técnicas, incluindo os critérios de participação, prazos para submissão de propostas, condições técnicas de habilitação e de disputa, e a forma de avaliação das propostas.

c) Documentação Técnica e Administrativa: conjunto de documentos administrativos e técnicos que darão suporte às especificações técnicas e de contratação, incluindo mapas, plantas de engenharia, relatórios de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnica e econômica, especificações de materiais, e parâmetros de qualidade exigidos.

d) Estudos Preliminares e Justificativas de Contratação: Relatórios que justificam tecnicamente a necessidade das obras e serviços a serem contratados, com base em análises de viabilidade e estudos de impacto, tanto técnico quanto econômico, assegurando que as decisões de contratação estejam fundamentadas em dados objetivos.

e) Critérios de Avaliação de Propostas: Metodologia que será utilizada para avaliar as propostas recebidas no processo contratação, incluindo comparações de preço, qualidade técnica, prazos e capacidade técnica das empresas pretensas. Estes critérios estarão totalmente alinhados com os requisitos estabelecidos nos documentos de contratação.

f) Análises e Pareceres Técnicos: Durante o processo de análise das propostas, o dossiê incluirá os pareceres técnicos elaborados pela equipe de engenharia e meio ambiente, assegurando que as propostas apresentadas atendam aos critérios estabelecidos. Este processo garantirá a escolha do fornecedor ou prestador de serviço mais adequado às necessidades do projeto.

3.8.2. Produtos a serem desenvolvidos:

3.8.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Gestão de Engenharia e Socioambiental, deverão ser elaborados e

apresentados os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P2.1 - Relatório de Coordenação Setorial dos Serviços de Engenharia	Mensal	Relatório que descreve a estrutura e funcionamento da Coordenação Setorial para a gestão de engenharia e socioambiental. Incluirá a definição das responsabilidades de cada membro da equipe, o cronograma de trabalho, a alocação de recursos, e a coordenação com outras áreas de projeto. Indicará a estrutura de contratos de supervisão existentes, o monitoramento das atividades e a consolidação de relatórios de sua atribuição e responsabilidades.
P2.2 - Relatório de Análise de Estudos, Anteprojetos, Projetos e Adequações de Projeto em Fase de Obra (RPFO)	por demanda	Este produto compreende a análise de engenharia quanto aos estudos, anteprojetos, projetos básico e executivo, e das revisões de projeto em fase de obra, com base nas normativas vigentes.
P2.3 - Elaboração de documentação técnica e administrativa para contratações	por demanda	Este produto consolidará todos os documentos técnicos e administrativos necessários para a realização do processo de contratação demandado, relacionados às obras de engenharia, meio ambiente e desapropriação.
		Relatório periódico que detalha a execução da obra, incluindo o avanço físico, eventuais desvios de cronograma e planos de ação/contingência para reestabelecer o prazo acordado, consolidação de riscos técnicos, além de registro fotográfico acompanhado do relatório de

P2.4 - Relatório de Gerenciamento Técnico de Obra	Mensal	atividades executadas em campo. Esse produto atestará que os padrões de qualidade e segurança estejam sendo rigorosamente cumpridos. Deverá conter as diretrizes do acompanhamento e monitoramento contínuo dos impactos ambientais das obras, evidenciando indicadores ambientais, metodologias de medição, cronogramas de monitoramento e ações mitigadoras para minimizar os impactos ao meio ambiente, em conformidade com legislações vigentes. Detalhamento do(s) processo(s) de desapropriação, indicando as propriedades afetadas, o status das negociações com os proprietários, o valor das indenizações e a conformidade do processo com as leis de desapropriação.
P2.5 - Relatório de Recebimento de Obra	Única/	Relatório técnico para validação dos critérios de recebimento de obra, incluindo revisão e validação do "as-built", em atendimento às normativas vigentes e verificação do atendimento aos parâmetros técnicos necessários.

3.9. **CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS**

3.10. A Inspeção Acreditada de Projetos e Obras de rodovias é um processo de avaliação realizado exclusivamente por Organismos de Inspeção Acreditados de Empreendimento de Infraestrutura (OIA-EI) que possuem acreditação oficial no escopo de RODOVIAS, como a Portaria N. 367/2017 do INMETRO. Esses organismos seguem padrões normatizados pela ABNT NBR ISO/IEC 17020, para garantir que projetos, especialmente em infraestrutura, estejam em conformidade com normas técnicas,

regulamentações legais e critérios de qualidade e segurança. A acreditação atesta a competência do organismo para executar a inspeção de maneira confiável e reconhecida nacional e internacionalmente.

3.10.1. A Inspeção Acreditada proporciona diversas vantagens e é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos projetos e obra. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) **Qualidade e Conformidade:** Garante que o projeto e obra encontra-se conforme com seguindo normas técnicas, legais e regulamentações aplicáveis, minimizando o risco de falhas, acidentes e atrasos.

b) **Redução de Riscos:** A inspeção permite identificar inconformidades precocemente, facilitando a implementação de medidas corretivas antes que se tornem graves.

c) **Segurança Jurídica:** Ao assegurar o cumprimento das exigências legais e regulatórias, a inspeção minimiza riscos de litígios e penalidades.

d) **Transparência e Governança :** A Inspeção Acreditada promove a prestação de contas e a transparência, contribuindo para a confiança dos *stakeholders*.

3.10.2. A Inspeção Acreditada se baseia em quatro pilares essenciais (princípios fundamentais), que são vitais para garantir a integridade e a confiabilidade do processo:

a) **Independência:** O organismo de inspeção deve ser independente e livre de qualquer influência do cliente ou de terceiros, assegurando uma avaliação objetiva e sem pressões externas. Essa independência permite que o organismo atue de forma neutra, mantendo o foco na conformidade técnica e regulamentar.

b) **Imparcialidade:** A imparcialidade é crucial para que a inspeção seja justa e confiável. O organismo de inspeção deve assegurar que não existam preferências, preconceitos ou vieses no processo de avaliação. A imparcialidade é garantida por meio de processos padronizados e de políticas que evitam discriminação e favorecimento.

c) **Confidencialidade:** Durante a inspeção, o organismo lida com informações sensíveis e estratégicas do projeto. A manutenção da confidencialidade é essencial para proteger os dados do cliente e garantir que informações críticas não sejam divulgadas ou utilizadas de maneira inadequada.

d) **Ausência de Conflitos de Interesse:** O

organismo de inspeção deve assegurar que não há conflitos de interesse que possam comprometer a integridade do processo. Isso inclui a gestão rigorosa de qualquer relação financeira, pessoal ou profissional que possa influenciar os resultados da inspeção.

3.10.3. Esses princípios asseguram que a Inspeção Acreditada de Projetos e Obra seja um processo confiável, robusto e totalmente rastreável e auditável, essencial para o sucesso de empreendimentos complexos, especialmente em áreas de infraestrutura. Ela promove a transparência e a segurança, protege o interesse público e assegura que os projetos e obra estejam alinhados com as melhores práticas e padrões nacionais e internacionais.

3.10.4. Dentre os itens inspecionáveis previstos na Portaria N. 367/17 INMETRO estão:

1. **Completeza dos documentos:** Verificação da documentação completa e de acordo com o escopo do projeto.
2. **Normas e padrões técnicos:** Atendimento a normas técnicas e regulamentações específicas do setor.
3. **Compatibilidade entre documentos:** Avaliação da consistência e integração entre os diferentes documentos do projeto.
4. **Requisitos técnicos e socioambientais:** Conformidade com os requisitos técnicos, ambientais e sociais.
5. **Cronograma:** Coerência e completude do cronograma do projeto.
6. **Orçamento:** Confiabilidade do orçamento segundo melhores práticas e regulação legal.
7. **Levantamentos e estudos de campo:** Estudos e levantamentos técnicos que embasam o projeto.
8. **Licenças ambientais:** Conformidade com licenças e autorizações ambientais necessárias.

3.10.5. Em conformidade com a Portaria INMETRO N. 367/2017, todo inspetor de projetos deve possuir no mínimo **10 anos de experiência** recente em atividades relacionadas à elaboração, supervisão, inspeção ou fiscalização de projetos de infraestrutura. Esse requisito assegura que o inspetor tenha a competência técnica necessária para avaliar a conformidade e a qualidade dos projetos de maneira precisa e confiável.

3.10.6. O objetivo da inspeção é reduzir o intervalo de incerteza dos projetos para a etapa seguinte (obra), reduzindo alterações de

projetos, aditivos, paralisações, pleitos e passivos.

3.10.7. As obras e serviços de infraestrutura devem ser executados conforme o projeto aprovado, e as relativas prescrições técnicas, assim como as eventuais avaliações de variações técnicas, em conformidade com o instrumento de contratação e demais atos de obrigação. Portanto, a inspeção acreditada deve ser aplicada na etapa de obra.

3.10.8. A inspeção na etapa executiva do empreendimento de infraestrutura tem o objetivo de garantir a compatibilidade entre esta etapa e os estudos e/ou projetos desenvolvidos nas etapas precedentes, o atendimento aos requisitos exigidos na contratação assim como na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, bem como visa mitigar riscos associados:

- a) à qualidade da execução,
- b) às entregas diversas previstas pela cadeia de suprimentos para implantação da infraestrutura,
- c) à capacidade dos prestadores de serviço em concluir suas entregas nos prazos e custos previstos,
- d) ao cumprimento do cronograma,
- e) à prática de preços descolados do mercado, e
- f) aos usos e fontes para execução do empreendimento.

3.10.9. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.10.10. O escopo da inspeção do projeto e obra inclui, a aplicação da Portaria INMETRO N. 367/2017 e suas normas correlatas, assim como o disposto previamente no plano de inspeção, as seguintes atividades:

- 3.10.10.1. verificação da elaboração do projeto e execução da obra e/ou do serviço conforme os projetos apresentados;
- 3.10.10.2. a indicação de eventuais desvios de execução, custo ou prazo com relação aos projetos apresentados;
- 3.10.10.3. verificação da existência e do cumprimento de procedimentos para a realização de medições e pagamentos da obra;
- 3.10.10.4. o acompanhamento das obrigações presentes nos instrumentos de contratações e seus anexos;
- 3.10.10.5. verificação do cumprimento de todas as etapas do empreendimento;
- 3.10.10.6. verificação da situação das licenças e autorizações ambientais e dos registros de cumprimento das condicionantes requeridos pelo órgão licenciador;
- 3.10.10.7. a verificação da utilização dos planos de mitigação de riscos elaborados nas etapas preliminares (se houverem);

3.10.10.8. a verificação da compatibilidade entre o cronograma previsto e o cronograma realizado do empreendimento;

3.10.10.9. a verificação da compatibilidade entre as apólices contratadas e da matriz de riscos;

3.10.10.10. a verificação dos procedimentos para controle da qualidade dos serviços e fornecimentos para a execução do empreendimento;

3.10.11. Produtos a serem desenvolvidos:

3.10.11.1. No âmbito das atividades atribuídas à Certificação de Projetos e Obra, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P3.1 - Relatório de Gestão da Certificação	Mensal	Relatório emitido pela Coordenação Setorial responsável pela certificação dos projetos e obras. Ele especifica as atividades da equipe, as responsabilidades dos certificadores, cronogramas de auditorias, fluxo de informações entre as partes envolvidas e os processos para assegurar que todas as certificações sejam feitas com eficiência e dentro dos prazos bem como obedecer ao regramento específico. Este plano também orienta sobre o acompanhamento contínuo da conformidade dos projetos e obras até a emissão da certificação. Apresenta informações padronizadas e integradas de todas as inspeções, permitindo a retroalimentação das lições aprendidas a outros projetos, aumentando a maturidade de projetos como um todo. Este relatório consolida as informações de planejamento, monitoramento e controle das atividades de inspeção de projetos e obras, com indicadores de

		desempenho, relação de não conformidades e outras informações pertinentes. O planejamento inicia-se quando o projeto é iniciado. Periodicamente serão emitidos relatórios consolidando o andamento das atividades. Para monitoramento poderá ser desenvolvido painel de gestão que é atualizado automaticamente.
P3.2 - Planos de Inspeção	por Obra	• Previamente ao início da inspeção deve ser emitido o Plano de Inspeção que deverá ser monitorado e controlado atendendo no mínimo nos termos do art. 11 e demais artigos correlatos. Os planos de Inspeção devem conter pelo menos as seguintes informações: a) critérios para determinação dos aspectos do projeto que podem influenciar diretamente o desempenho e o andamento esperado da obra, tais como requisitos legais, socioambientais, de saúde e segurança, técnicos e contratuais, os quais devem ser inspecionados na sua totalidade; b) critérios para inspeção da lista de quantidades, estrutura de custos e outros que o OIA julgar aplicável, utilizando como base a NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos ou ISO 2859 - <i>Sampling Procedures for Inspection by Attributes</i>. c) métodos para avaliação prévia da disponibilidade de informações para estabelecimento do plano de inspeções e para execução das inspeções das etapas preliminares e/ou projeto;

		d) métodos para registro das inspeções e respectiva comunicação com o Contratante sobre tratativas técnicas, resultados das inspeções e gestão de não conformidades. - Para cada serviço de inspeção, um plano de inspeção deve ser emitido, considerando: - I - determinação dos aspectos que podem influenciar diretamente o desempenho e o andamento esperado da execução do empreendimento de infraestrutura, os quais deverão ser inspecionados em sua integralidade; - II - determinação da amostragem dos demais elementos das peças técnicas; - III - equipe de inspeção e definição de responsabilidades para cada disciplina inspecionada e para a coordenação geral da inspeção; - IV - cronograma das atividades de inspeção.
		- Relatório que detalha as informações orientadas pelo plano de inspeção bem como aos processos de inspeção de projetos e obras, que deverá conter pelo menos os seguintes elementos: - Detalhamento de cada inspeção realizada. Para projetos, refere-se à todas as disciplinas previstas. Para obra, consolida todas as atividades de qualidade. Estes relatórios devem apresentar evidências de atendimento aos requisitos

P3.3 - Relatório de Inspeção	Mensal por Obra inspecionada	previstos para o projeto e obra. 2. Consolidação das atividades em que o OIA verifica se o conteúdo dos documentos sob inspeção está em conformidade com os requisitos definidos em normativas técnicas e legais, documentos de contratação e seus anexos e demais documentos de referência, além do escopo orientado pelo plano de inspeção determinado, e ainda verificar a apresentação formal e gráfica. 3. Certificados emitidos após a realização de auditorias e verificações, atestando que os projetos e obras cumprem as normas técnicas, regulatórias e financeiras. Esses certificados são fundamentais para liberar etapas de financiamento e autorizar o início/continuidade da obra. • Todo atestado deve ser emitido juntamente com o Relatório Geral contendo todas as informações pertinentes da Inspeção (conforme portaria).
------------------------------	------------------------------	---

3.11.

GESTÃO DE PROJETOS E CONTABILIDADE

3.12. Esta atividade foca na implementação de uma estrutura de governança e gestão robusta e integrada, assegurando o controle financeiro, contábil e de riscos dos projetos do FUNDEINFRA.

3.12.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.12.1.1. **Gestão de portfólio de projetos (PMO): A**

empresa deverá estruturar e gerenciar um escritório de projetos (PMO) dedicado ao acompanhamento do portfólio de obras financiadas pelo FUNDEINFRA. Isso inclui apoiar o Poder Executivo no processo de gestão de projetos, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica, além da coordenação entre diversas áreas envolvidas.

3.12.1.2. **Controle contábil e financeiro:** A empresa será responsável pelo controle detalhado dos recursos financeiros alocados para os projetos, assegurando que o fluxo de caixa e os gastos sejam devidamente monitorados e que os custos se mantenham dentro do orçamento. Relatórios financeiros periódicos deverão ser fornecidos para garantir a transparência dos investimentos.

3.12.1.3. **Gestão de riscos e compliance:** Implementação de uma estrutura de *compliance* para monitoramento contínuo dos riscos associados aos projetos. Isso inclui a identificação de riscos financeiros, ambientais e regulatórios, bem como a aplicação de medidas corretivas para mitigar possíveis impactos adversos. Deverá ser implementado o gerenciamento dos riscos nos termos do Decreto Estadual N. 9.406/2019 e suas regulamentações correlatas que trata do Programa de Compliance Público no âmbito do Estado de Goiás.

3.12.1.4. **Monitoramento de indicadores de desempenho:** A empresa deverá desenvolver um sistema de monitoramento com indicadores chave de desempenho (KPIs), cobrindo aspectos financeiros, técnicos e de prazo. A análise desses indicadores ajudará a identificar possíveis desvios no cronograma ou no orçamento, permitindo ações corretivas imediatas.

3.12.1.5. **Integração de diretrizes ESG nos contratos e projetos:** A empresa deverá fornecer suporte na estruturação e inclusão de cláusulas que garantam o alinhamento dos projetos às melhores práticas em **ESG**. Isso envolve a definição de obrigações contratuais para garantir que as obras de infraestrutura respeitem o meio ambiente, promovam impactos sociais positivos e sigam padrões de governança corporativa.

3.12.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.12.2.1. No âmbito das atividades atribuídas à Gestão de Projetos e Contabilidade, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
---------	---------------	-----------

P4.1 - Relatório de Portifólio	Mensal	Relatório emitido pela Coordenação Setorial que acompanha o desempenho dos projetos com base em indicadores chave de desempenho (KPIs), incluindo avanço físico - financeiro, cumprimento de cronogramas e qualidade. Esse relatório medirá a eficácia da gestão dos projetos e tomar decisões corretivas, se necessário. Deverá indicar ainda os processos e contabilidade, responsável por gerir a equipe financeira e contábil, alocar recursos, e garantir a aplicação de boas práticas de governança, a integridade dos processos financeiros e o cumprimento das metas orçamentárias.
P4.2 - Planos de Controle Financeiro e Contábil	Mensal por Obra	Relatórios mensais que detalham o acompanhamento financeiro das obras, comparando os gastos efetivos com o orçamento previsto. Esses documentos incluirão análises de fluxo de caixa, controle de despesas e receitas, e apontarão eventuais desvios orçamentários.

P4.3 - Plano de Gestão de Riscos e Compliance	Mensal	Documento que mapeia, monitora, avalia e trata os riscos associados aos projetos (técnicos, financeiros, ambientais, operacionais e outros associados ao objeto), com a identificação de ações mitigadoras e estratégias de resposta. Este plano incluirá também um framework de compliance para garantir a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
---	--------	--

3.13. **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA**

3.14. Esta atividade busca garantir a conformidade jurídica do projeto como um todo e mitigar riscos legais, com suporte de profissionais de advocacia especializados principalmente em direito administrativo, contratual e regulatório.

3.14.1. **Atribuições e Responsabilidades:**

3.14.1.1. **Assessoria jurídica em contratos:** A empresa contratada deverá prestar assessoria jurídica especializada na elaboração, revisão e execução de instrumentos de contratação relacionado ao objeto no âmbito dos investimentos em infraestrutura do FUNDEINFRA. Inclui a análise jurídica de contratos com projetistas, executoras, supervisoras, fornecedores e parceiros, assegurando que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.14.1.2. **Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista:** Oferecer consultoria jurídica em questões relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

3.14.1.3. **Elaboração e revisão de contratos:** A empresa será responsável por elaborar contratos, com foco em garantir

que os termos sejam juridicamente seguros e que protejam os interesses do FUNDEINFRA.

3.14.1.4. **Assessoramento em questões judiciais:** A empresa deve apoiar a defesa da associação em casos de litígios judiciais, tanto na esfera administrativa quanto judicial, inclusive em disputas contratuais, ambientais ou relacionadas a desapropriações.

3.14.1.5. **Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle:** a empresa deve apoiar a todas as recomendações advindas dos órgãos de governo e de controle interno e externo (TCE, MP, CGE, etc.), bem como subsidiar juridicamente as respostas aos seus questionamentos.

3.14.1.6. **Mitigação de riscos legais:** A empresa também deverá desenvolver estratégias para antecipar e mitigar riscos legais que possam surgir durante a execução dos objeto, oferecendo suporte preventivo para evitar futuras contingências jurídicas.

3.14.2. **Produtos a serem desenvolvidos:**

3.14.2.1. No âmbito das atividades atribuídas ao Assessoramento e Consultoria Jurídica, deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto	Periodicidade	Descrição
P5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico	Mensal	Descrever as atividades realizadas de suas atribuições e responsabilidades por meio da Coordenação Setorial para assessoramento jurídico, detalhando a estrutura da equipe jurídica, as responsabilidades de cada membro, o cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos, a integração com outras áreas, e a coordenação de atividades de conformidade e litígios.

		Deverá também compilar todas as informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle.
P5.2 - Elaboração de documentação jurídica de contratação	por Obra	Emissão de pareceres em relação a análise detalhada dos instrumentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo possíveis litígios. Esses pareceres darão suporte à tomada de decisões nos projetos, assegurando a segurança jurídica das contratações.
		Relatório contempla todos os aspectos de análise jurídica durante a execução dos contratos de execução das obras, analisando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como das responsabilidades assumidas entre as partes.

P5.3 - Relatório de Gestão Contratual	Mensal por Obra	- Deverá conter análises jurídicas relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas. - Deverá ainda dar suporte jurídico às respostas a questionamentos e ao atendimento de recomendações de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria, dentre outros.
P5.4 - Relatório de Conformidade Legal em ESG	Única por obra	Documento que apresenta uma avaliação sobre a conformidade dos projetos com as melhores práticas de ESG (<i>Environmental, Social, Governance</i>). Esse relatório incluirá orientações sobre como integrar questões de sustentabilidade ambiental e social, bem como governança, nos projetos de infraestrutura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresas que executarão os serviços constantes deste Termo de Referência, acreditadas pelo Estado mediante chamamento público para pré-qualificação, ficará a critério das Cooperativas ou Associações potencialmente parceiras da SEINFRA no âmbito dos investimentos dos recursos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

4.2. A Cooperativa ou Associação que optar pela contratação desses serviços, convocará as empresas acreditadas, dentre aquelas que constam da lista das pré-qualificadas e habilitadas do grupo de investimento demandado, que deverá apresentar a proposta comercial para o objeto/obra de sua responsabilidade.

4.2.1. Será escolhida a empresa que oferecer a proposta de menor preço, para execução dos serviços constantes no escopo deste Termo de Referência.

4.2.2. Consta do anexo do Instrumento Público de Chamamento para Pré- Qualificação, o orçamento estimado relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão contratados e pagos com os recursos do FUNDEINFRA pela contratante, nos termos da Lei e demais instrumentos formalizados com a SEINFRA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A contratada deverá submeter à SEINFRA (ou unidade indicada por ela), a cópia de todos os produtos realizados no período, para fins de acompanhamento e monitoramento dos serviços executados e posterior apropriação de pagamentos relativo aos serviços deste Termo de Referência.

5.1.1. A contratada deverá submeter todos os produtos/relatórios produzidos no âmbito deste Termo de Referência, aos órgãos de controle (interno ou externo), sempre que solicitado.

5.2. A contratada deverá indicar o profissional vinculado à Coordenação Geral Executiva (item 3.4 do TR), que será o focal responsável pela interação com a SEINFRA, que realizará todas as tratativas de responsabilidade da contratada nos termos deste Termo de Referência.



GOIANIA, na data da
assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE, Gerente**, em 30/10/2024, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66666004** e o código CRC **5DAA92CF**.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS
HABITACIONAIS, PARCERIAS E
INOVAÇÃO RUA 05 Nº 833, PALÁCIO DE
PRATA, 7º ANDAR - Bairro SETOR OESTE -
GOIANIA -
GO - CEP 74115-060 - 62984438232.



Referência: Processo nº 202420920001614

SEI 66666004